

Registrado às Fls. 45 do Livro  
Próprio Nº 038  
Secretaria: 30/11/2022  
h



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 30/11/2022  
h

## LEI Nº 2.713, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 391.100,00 (trezentos e noventa e um mil e cem reais), atendendo a seguinte programação:

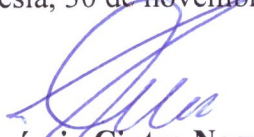
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0251.2.041	Manut. Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 49.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 6.100,00
	DR 118	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.2.056	Manut. Ativ. Ensino Infantil	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 155.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 29.000,00
	DR 118	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	
10.301.0203.2183	Manut. Ativ. Atenção Básica	
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 151.000,00
	DR 159	
Total de suplementações créditos especiais		R\$ 391.100,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 30 de novembro de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia